



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEQUI-MG

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02/06/2026 – às 10:00 horas.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 02/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITACOES SITUADA A PRACA SANTO ANTONIO, 190 – CENTRO – PEQUI – MG.

PORTARIA Nº 003/2026: HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONÇALVES – Agente de Contratação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 64.029,21 (Sessenta e Nove Mil e Vinte e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)

TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTOS:

Telefone: (37) 3278-1247 E-mail: licitacoespequi@gmail.com

Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE PEQUI - MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público que realizará licitação, regida pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de janeiro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de janeiro de 1940; Lei estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei estadual 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto estadual 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto estadual nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto estadual nº 57.037, de 22 de maio de 2023, e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

2- OBJETO

2.1. A presente dispensa de licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO E ACABAMENTO GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3- CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

3.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

3.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.8. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

3.9. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

3.10 – DAS ENTREGAS DOS ENVELOPES

3.10.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser apresentados **de forma presencial ou por meio eletrônico**, conforme as disposições deste item, devendo ser recebidos pelo Agente de Contratação até o horário designado para a sessão pública de abertura.

LOCAL, DATA E HORÁRIO: 10:00 horas do dia 02 de JUNHO de 2026 na sala da Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Santo Antônio, nº. 190, Centro, Pequi/MG, CEP 35.667-000

3.10.2. DA ENTREGA PRESENCIAL

Na hipótese de entrega presencial, os envelopes deverão conter, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
Prefeitura Municipal de Pequi/MG
Processo Licitatório: 080/2026



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Dispensa Presencial: 026/2026

Licitante: _____

Envelope Nº 1 (Proposta De Preço)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Pequi/MG

Processo Licitatório: 080/2026

Dispensa Presencial: 026/2026

Licitante: _____

Envelope Nº 2 (Documentos De Habilitação)

3.10.3. DO ENVIO ELETRÔNICO

Alternativamente à entrega presencial, os interessados poderão encaminhar a **Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação por meio eletrônico**, em arquivos digitais, para o endereço de e-mail oficial: ✉ licitacoes@pequi.mg.gov.br

§1º Os documentos deverão ser encaminhados em **arquivos separados**, identificados de forma clara, até às **09h59min do dia 02 de junho de 2026**, sob pena de não recebimento.

§2º A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão estar **assinados digitalmente** ou acompanhados de assinatura manuscrita com documento de identificação do signatário.

§3º O envio eletrônico é de **inteira responsabilidade do licitante**, não se responsabilizando a Administração por problemas técnicos, falhas de conexão ou envio fora do prazo.

§4º Os documentos enviados eletronicamente serão impressos ou acessados pelo Agente de Contratação na sessão pública, garantindo-se a publicidade e o registro em ata.

3.10.4. A documentação de habilitação **não será exigida de todos os interessados no momento da apresentação das propostas**, sendo facultado ao Agente de Contratação **solicitar o envio ou a apresentação dos Documentos de Habilitação exclusivamente da empresa que apresentar a melhor proposta**, observada a ordem de classificação, a qual deverá encaminhá-los no prazo e na forma estabelecidos, sob pena de inabilitação.

Fundamentação

A adoção do procedimento descrito neste item encontra respaldo nos **arts. 17, §1º, e 63, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a **exigência da habilitação apenas do licitante melhor classificado**, especialmente nos casos de contratações diretas e procedimentos simplificados.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Tal sistemática observa, ainda, os **princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da celeridade processual e da competitividade**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, evitando a análise desnecessária de documentos de licitantes que não apresentem a proposta mais vantajosa para a Administração.

O procedimento adotado não compromete a **isonomia entre os participantes**, tampouco restringe a ampla participação, uma vez que permanece assegurada a convocação sucessiva dos demais interessados, respeitada a ordem de classificação, na hipótese de inabilitação da proposta melhor classificada.

3.10.4.1. Na hipótese de inabilitação da empresa melhor classificada, será convocada a empresa remanescente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação de habilitação, aplicando-se o mesmo procedimento sucessivamente, até a habilitação de uma proposta válida.

3.10.5. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto da presente contratação direta a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pequi/MG, compreendendo serviços de impressão, reprodução e acabamento gráfico**, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Dispensa de Licitação para todos os fins de direito..

4.1 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pequi/MG relativas à confecção de materiais gráficos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e assistenciais, bem como ao adequado funcionamento das unidades de saúde, programas, campanhas e demais ações executadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os serviços gráficos constituem instrumento essencial para a operacionalização dos serviços públicos de saúde, uma vez que abrangem a produção de formulários, fichas de atendimento, receituários, requisições, prontuários, cartões, impressos administrativos, materiais informativos, educativos e demais documentos necessários ao registro, controle, acompanhamento e divulgação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

A disponibilidade contínua desses materiais contribui para a organização dos serviços, padronização dos documentos oficiais, segurança das informações, melhoria dos fluxos administrativos, eficiência na prestação dos serviços públicos e cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis às atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Durante a fase de planejamento da contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, concluindo-se que a contratação de empresa especializada representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a necessidade de equipamentos gráficos específicos, mão de obra especializada, controle de qualidade dos materiais produzidos, padronização das impressões e capacidade de atendimento das demandas conforme as necessidades da Administração.

Registra-se que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipamentos industriais de impressão, tecnologia específica ou pessoal especializado em quantidade suficiente para executar internamente os serviços gráficos objeto da contratação, circunstância que torna necessária a contratação de empresa especializada, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços.

A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para a dispensa de licitação, tratando-se de serviços comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores especializados.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros admitidos pela legislação vigente, evidenciando a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Registra-se, ainda, que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, correspondendo à totalidade da demanda previsível para o período de vigência da contratação, observando o planejamento anual das contratações e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente compatível com o interesse público, assegurando o fornecimento contínuo dos materiais gráficos necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos, a padronização documental e a melhoria do atendimento prestado à população.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas dos serviços gráficos, os quantitativos estimados, os tipos de materiais, formatos, dimensões, gramaturas, cores, acabamentos, requisitos mínimos de qualidade, padrões de impressão, condições de fornecimento, prazos de execução, critérios de recebimento, garantia, fiscalização e demais exigências necessárias à perfeita execução do objeto encontram-se detalhadamente descritos no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Dispensa de Licitação, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito, vinculando as partes às condições nele estabelecidas.

5- PRAZO PARA ENTREGA

5.1. A execução dos serviços gráficos ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pequi/MG, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, devendo realizar a entrega dos materiais gráficos no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva solicitação, salvo quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.3. Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo impressão, reprodução, acabamento gráfico, embalagem e entrega dos materiais, observando rigorosamente as especificações técnicas, layouts, formatos, gramaturas, cores, quantidades e demais características definidas no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela Administração.

5.4. Todos os materiais deverão ser produzidos com qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas, utilizando insumos adequados e observando padrões que assegurem excelente legibilidade, fidelidade das cores, durabilidade, acabamento e resistência, responsabilizando-se integralmente a contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

5.5. As despesas com mão de obra, matérias-primas, equipamentos, transporte, embalagens, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pequi/MG.

5.6. O recebimento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, qualidade da impressão e acabamento, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, divergências ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Referência, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição ou refazimento dos serviços, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.7. A emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

5.8. O descumprimento dos prazos de entrega, das especificações técnicas ou de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais, da obrigação de reparar eventuais prejuízos causados à Administração e das demais medidas legalmente cabíveis.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

7. 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá comprovar os requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade econômico-financeira, qualificação técnica**, bem como apresentar os **documentos complementares obrigatórios**, nos termos a seguir.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento oficial de identificação com foto do sócio administrador ou representante legal da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- d) No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas apenas as alterações posteriores ainda não consolidadas;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o contrato social ou estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**;
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, por meio do cartão emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando houver exigência legal pertinente à atividade (Inscrição Estadual);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

7.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo **90 (noventa) dias** antes da data da contratação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar, juntamente com a certidão, comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e que autoriza expressamente a participação da empresa em contratações públicas, sob pena de inabilitação.

7.5. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- a) Comprovação da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou outro órgão competente, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.6.1. A verificação da regularidade da documentação poderá ser realizada pelo Município por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, constituindo-se tal verificação em meio legal de prova.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

7.6.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Ficha	00378	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.04.01	COORDENADORIA DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.122.0033.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Município na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),

O município de pequi poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, será estendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo município de Pequi/MG ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, O município de Pequi/MG poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Pequi/mg não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Presencial e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

PEQUI/MG, 26 de MAIO de 2026.

.....
HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONCALVES
Agente de Contratação



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
DISPENSA DE LICITACAO Nº 026/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
DISPENSA DE LICITACAO Nº 026/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEQUI, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.874/0001-64, com sede na Praça Santo Antônio 190, Bairro Centro, Pequi/MG, CEP: 35667-000, legalmente representado pelo gestor do Poder Executivo, **ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 065.877.746-79, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXX, CIDADE XXXXXXXXXXXX / XX, CEP: XXXXXXXXXXXX, através de seu responsável legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial o **art. 75, inciso II**, que autoriza a contratação direta para serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legalmente estabelecido, atualmente fixado em **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualização promovida pelo **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, que entrou em vigor em **1º de janeiro de 2026**, bem como a **Lei Complementar nº 123/2006**, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO E ACABAMENTO GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de **R\$ XXXXXXXX. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	UNID	QTD.	MATERIAL ESPECIFICADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	------	-----------------------	------------	-------------



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

--	--	--	--	--	--

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE creditado em favor da Licitante vencedora, em até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente, mediante ordem Bancária na conta Bancária do Contratado.

2.4. - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5. – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

2.6. - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o Departamento Financeiro do CONTRATANTE autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

2.7. – O Departamento Financeiro do CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

2.8. – Quando ocorrer à situação prevista no subitem 2.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.9. - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação consignada no orçamento do contratante:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Ficha	00378	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.04.01	COORDENADORIA DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.122.0033.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.5. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

3.5.1 O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

3.5.2 Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma da Lei nº. 14.133/2021.

3.5.4 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa Contratada deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência e Ordem de Serviço.

4.2 - A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

contrato.

4.3 - Todo serviço deverá ser executado mediante solicitação do **CONTRATANTE**, a qual deverá ser feita através do contrato ou instrumento congênere.

4.4 - Os serviços contratados devem atender às especificações discriminadas neste Contrato e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a contratada por danos causados nos eventos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 - Efetuar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os objetos deste Contrato, segundo as necessidades e requisições do **CONTRATANTE**.

5.1.2 - Executar o serviço dentro dos especificados na Ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse do **CONTRATANTE**, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato.

5.1.3 A prestação de serviços dar-se-á nos prédios públicos da presente Administração.

5.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **CONTRATANTE**.

5.1.5 Executar os serviços deste instrumento nas especificações e condições exigidas de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto deste Contrato, segundo as necessidades e requisições das UNIDADES REQUISITANTES.

5.1.6 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos objetos que não atenda ao especificado.

5.1.7 - Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.8 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.9 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos objetos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço entregue.

5.1.11 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de execução, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo executados objetos a terceiros, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**.

5.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, fretes e outros advindos da execução, de forma a eximir o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

5.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Requisitar, por meio do setor competente, responsável pela fiscalização do Contrato, a execução dos objetos, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, por meio da respectiva requisição com autorização do servidor competente, que atestará o recebimento gradual do objeto.

5.2.2 - Conferir os serviços de entrega e instalação, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas.

5.2.3 - Proporcionar condições à contratada para que possa efetuar as instalações dentro das normas estabelecidas.

5.2.4 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega das instalações e interromper imediatamente a execução se for o caso.

5.2.5 - Solicitar a adequação dos serviços que não apresentem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

5.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.

5.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo setor competente, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PEQUI - MG**, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, **nos seguintes casos:**

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao **CONTRATANTE**;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizadas pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação **poderá** ocorrer após autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o **CONTRATANTE**.

8.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Para de Minas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Pequi, XX de XXXXXXXX 2026

MUNICÍPIO DE PEQUI - MG

CONTRATADA



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com